

DECRETO Nº 1510-02/2022

ALTERA O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA (COE) DA EMEI PEQUENO MUNDO e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º, IV, da Portaria Estadual Conjunta SES/SEDUC/RS, nº 01/2020 de 02 de junho de 2020, que estabelece os protocolos de volta as aulas exigindo a criação do COE em cada escola,

DECRETA

Art. 1º Altera o *CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA (COE)* da *ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO*, ficando com a seguinte constituição:

ELISETE MESSER WEBER – Direção Escolar;
CLEONICE HEINRICHS – Representantes dos Professores;
DÉBORA HEBERLE – Representantes dos Professores;
CLÁUDIA ROTHER – Representantes dos Serventes;
NOÊMIA MARIA ALTEVOGT – Representantes dos Serventes;
DÉBORA FERNANDA BATISTA – Representantes pais dos alunos;
CARINA HUPPES – Representantes pais dos alunos.

Art. 2º O referido Centro de Operações de Emergência, consoante artigo 7º, da Portaria Estadual Conjunta SES/SEDUC/RS, nº 01/2020 de 02 de junho de 2020, terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;

II- informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus – COVID-19;

III - organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;

IV - manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;

V – manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;

VI - analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional;

VII - planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;

VIII - agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

Parágrafo único: A participação no COE-E Local será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de março de 2022.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal da Administração e Fazenda